



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: **“Registro de preços para aquisição de kits material bucal e material didático para distribuição gratuita para as unidades de ensino infantil e de ensino fundamental, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.”**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Recebo a presente impugnação, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que a impugnação interposta pela empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 13.093.483/0001-68** ocorreu através da plataforma de pregões eletrônicos no dia 10/10/2023, às 15:38. Assim sendo, a presente impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Das Razões da Impugnação

A empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital solicitando em síntese:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

(...)

Esta empresa visando participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem por objetivo promover Registro de preços para aquisição de kits material bucal e material didático para distribuição gratuita para as unidades de ensino infantil e de ensino fundamental, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do município, obteve o edital e em breve análise deste, foi constatada que esta Prefeitura não solicita a certificação do INMETRO para os itens 07,11 e 12, uma vez que os mesmos são considerados brinquedos.

É imprescindível que o licitante utilize critérios para os produtos não contrariem os requisitos do regulamento técnico, já que estes são compulsórios e devem ser atendidos por todos os produtos comercializados em território nacional, os brinquedos devem ser certificados e registrados no INMETRO, pois de forma alguma devem oferecer riscos que comprometam a segurança das crianças. A certificação do brinquedo, só é concedida se o mesmo for aprovado em todos os ensaios aos quais for submetido, testes de impacto, químico, entre outros. O órgão que licita deve ter a responsabilidade de adquirir produtos seguros e de qualidade, pois os mesmos serão utilizados por crianças, aí se vê a real importância de solicitar a certificação do INMETRO para esses itens.

Outro ponto a ser questionado é a especificação do Item 14 (Modelo de arcada dentária), na mesma consta que a Arcada Dentária deve medir 29cm X 23cm X 19cm, no entanto esta medida especificada em edital é a medida da embalagem e não do produto. A Arcada Dentária com todos os dentes removíveis que estão solicitando no edital mede aproximadamente 19cm X 17cm X 16 cm, pedimos então que procedam esta retificação para que o processo não seja prejudicado, uma vez que deve ser especificado que a medida é da embalagem e não do produto

Assim pelo exposto acima, a ora impugnante REQUER, que conheça essa IMPUGNAÇÃO, dando-lhe provimento, provendo as alterações necessárias no edital.

(...)

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever contratar os serviços que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019. Considerando o feriado nacional de 12/10/2023 e decreto municipal do dia 13/10/2023, este agente de contratação encontra-se no prazo para resposta da impugnação apresentada.

Primeiramente insta esclarecer que os lotes solicitados na peça impugnatória se referem ao primeiro Edital publicado o qual foi retificado, os descritivos dos lotes são:

TABULEIRO JOGO HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G MEDINDO 30X45CM COM 5 PEÇAS CIRCULARES EM EVA EM CORES DIFERENTES. PRODUTO PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA.

FANTOCHES KIT COM 4 FANTOCHES DIFERENTES QUE ABORDEM O TEMA EM FELTRO E EVA MEDINDO 40CM NOS MODELOS: ESCOVA, CREME DENTAL, DENTE SAUDÁVEL E MENINO.

JOGO GIGANTE EM BAGUM MEDINDO 2,00 X 2,00M, COM DADO EM ESPUMA MEDINDO 25X25CM CONTEÚDO DE APRENDIZAGEM ONDE AS CRIANÇAS PERCORRAM A TRAJETÓRIA DO COTIDIANO INFANTIL, PASSANDO POR HÁBITOS PREVENTIVOS DE HIGIENE EM BUSCA DA SAÚDE BUCAL, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA.

De acordo com a PORTARIA Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos – o item **64. Fantoques ou marionetes de mão ou de dedo - Brinquedo que ganha movimento de acordo com a manipulação da mão ou do dedo destinados ao uso da criança para brincadeira** – exigível a certificação caso a destinação dos fantoches seja para as crianças, o que não ocorre no presente caso, sendo adquiridos para utilização dos professores e/ou profissionais de saúde.

Em relação aos demais itens os brinquedos fabricados sob encomenda estarão isentos da certificação e registro previstos na Portaria ora mencionada. Entende-se por “brinquedo sob encomenda” aqueles que não são disponibilizados para venda direta em estabelecimentos comerciais físicos ou virtuais.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

Conforme descritivo dos produtos eles deverão ser personalizados, não tratando-se de itens industrializados, sendo feitos por encomenda. Não havendo necessidade da certificação no INMETRO.

Em relação item arcada dentária cujo descritivo é MODELO DE ARCADA DENTÁRIA CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 29 cm x 23 cm x 19 CM, COM TODOS OS DENTES REMOVÍVEIS, COM LINGUA E ESCOVA AMPLIADA. COMPOSTO POR DENTES MOLARES, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E CANINOS, MOLAR AMPLIADO COM PARTE SAUDÁVEL E OUTRO COM PRESENÇA DE CÁRIE, o tamanho solicitado não se refere ao tamanho da embalagem, mas sim do produto.

Permitido por Lei, os atos discricionários seriam aqueles nos quais a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público em questão, ou seja, são aqueles cuja lei deixa a critério do administrador a escolha, entre diversas opções, da mais adequada à realização da finalidade pública. Isso é feito por meio da emissão de valores acerca da oportunidade e da conveniência da prática de determinado ato – é o que se chama de mérito administrativo.

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna da licitação, quando da elaboração do edital, sendo assim, o tamanho da arcada dentária de 29cm X 23cm X 19cm é o que atende melhor aos interesses públicos.

4. DISPOSITIVO:

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 13.093.483/0001-68**. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação